



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER E A EMPRESA N A BOTTI SERVIÇOS CONTABÉIS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705 -720, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Inscrição no CPF sob nº 690.019.527-04, com endereço profissional na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO**, e de outro, a empresa **N A BOTTI SERVIÇOS CONTABÉIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.208.678/0001-74, com sede à Rua Cravo, Nº 151, bairro Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP: 29.701-718, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor **NILDEMAR ANTÔNIO BOTTI**, brasileiro, casado, contador regularmente inscrito no CRC sob o Nº 7.420/ES, inscrito no CPF Nº 976.169.317-15, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, Rua Cravo, Nº 151, bairro Jardim Planalto, CEP: 29.701-718, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 007/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 40.839,60 (quarenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para fazer face à presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor, as demais cláusulas do Contrato N° 007/2023 inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina/ES, 29 de maio de 2026.



MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER
Contratante



N A BOTTI SERVIÇOS CONTABÉIS
Contratado

Testemunhas

Nome: *Leays Jeline de Mello*
CPF: *154.916.597-83*

Nome: *Simineia Costa Lima*
CPF: *079.317.167-95*